

CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se o (a) empregado (a) a cumprir integralmente os regulamentos, instruções, normas, procedimentos e demais atos de comando patronal expedidos pelo METRÔ-DF, sob pena de configuração de falta funcional grave, inclusive passível de dispensa por justa causa.

CLÁUSULA OITAVA - Fazem parte integrante deste contrato ou a ele aderirão as normas legais, as negociações coletivas e as decisões judiciais supervenientes.

CLÁUSULA NONA - O (a) empregado (a) afirma serem verdadeiras as declarações, informações e dados por ele (a) apresentados ao METRÔ-DF, sob pena de configuração de falta grave passível de rescisão do contrato por justa causa ou de declaração de nulidade absoluta deste.

Parágrafo único - O (a) empregado (a) obriga-se a manter sempre atualizados todos os seus dados cadastrais junto à empresa, sob pena de configuração de falta funcional passível de punição. Consideram-se válidos os comunicados do METRÔ-DF encaminhados para endereços não atualizados pelo empregado.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 02 de Abril de 2018.

METRÔ -DF

Chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos

EMPREGADO

TESTEMUNHAS

